

Art. 9º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.
Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de Setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 042/2021
De 02 de Agosto de 2021

LEI N.º 494/2021
De 09 de Setembro de 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem móvel, de propriedade do Município de São Cristóvão ao Instituto do Meio Ambiente de Preservação à Natureza - IMBA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, 01 (um) veículo Ford Ranger XL CD4 22, cor branca, ano/modelo 2014, diesel, placa policial OES 7392, chassi nº 8AFAR23N5EJ174833, RENAVAL 00601980417, de propriedade do Município de São Cristóvão ao Instituto do Meio Ambiente de Preservação à Natureza - IMBA.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por período indeterminado, e poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Revogando-se a cessão, todas as benfeitorias realizadas no bem cedido pelo Instituto do Meio Ambiente de Preservação à Natureza - IMBA serão revertidas ao patrimônio do município, sem que caiba a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A referida cessão terá suas condições definidas no "Termo de Cessão de Uso" a ser celebrado entre o Município de São Cristóvão e o Instituto do Meio Ambiente de Preservação à Natureza - IMBA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de Setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 047/2021
De 11 de Agosto de 2021

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 252
13 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento do servidor, anexo ao ofício nº 1611/2021 resolve:

EXONERAR,

Art. 1º MARIA JOSE SILVERIA SILVA DO CARMO, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.856.675-xx e matrícula nº 0000741, professor NII-200h, do Município de São Cristóvão, a pedido de seu titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

São Cristóvão, 13 de setembro de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 253
13 DE SETEMBRO DE 2021

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Declara VACÂNCIA de professor, ocupado pela servidora MARIA JOSE SILVERIA SILVA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº xxx.856.675-xx e matrícula nº 0000741, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

São Cristóvão, 13 de setembro de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 137/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 57/2021 do Pregão Presencial nº 17/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços supracitada, através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços celebrada pelo órgão gerenciador;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 57/2021 do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Luana Barreto da Silva- CPF 030.XXX.485-XX - Gestor da Ata;
- II - Reinaldo Ribeiro da Silva - CPF XXX.463.XXX-68 -- Fiscal da Ata;
- III- Valdir Santos Alves-CPF 336.XXX.XXX-XX- Fiscal da Ata.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 57/2021/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência da Ata
NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA	Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	11 de setembro de 2021 a 11 de setembro de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 14 de setembro de 2021.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciência

Luana Barreto da Silva
Gestor(a) da Ata

Reinaldo Ribeiro Da Silva
Fiscal da Ata

Valdir Santos Alves
Fiscal da Ata